

LEI ORDINÁRIA Nº 703

de 01 de dezembro de 1981

Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referências de nºs. 01, 02 e 03 da Tabela de Vencimentos de Pessoal da Câmara.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

As Referências nºs. 01, 02 e 03, da Lei nº 695/81 de 14/11/81, passam a vigorar com os seguintes valores:

Referência 01 Cr\$ 10.200,00

Referência 02 Cr\$ 10.250,00

Referência 03 Cr\$ 10.291,00

Art. 2º..

O Salário-Família passará a vigorar de acordo com o Art. 12 da Lei nº 4.266, de 03/10/66, da C.L.T., em 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente na Região.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/11/81, revogadas as disposições em contrário

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 703/1981 - 01 de dezembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em